



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004680/2025

Processo: 10552-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4680/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4680/2025, que **"Dispõe sobre o Programa Lixo Zero e a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de resíduos recicláveis secos em residências, estabelecimentos comerciais, indústrias e edificações públicas do Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de legislar sobre Política Urbana, que, executada pelo Município, obedecerá aos preceitos da lei, objetivando a gestão democrática da cidade, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes, nos termos do artigo 80, Lei Orgânica do Município, e que também está em consonância com o com o artigo 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tratando-se de uma legislação que promove a sustentabilidade ambiental, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos regido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que também promove a responsabilidade compartilhada e a reciclagem.

Por fim, conforme manifestou o Município por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa se fundamenta através da Política Nacional de Resíduos Sólidos, regida pela Lei Federal nº 12.305/2010 onde estabelece como princípios a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a adoção de práticas que visem a não geração, à redução, à reutilização e à reciclagem dos resíduos sólidos. Entre as diretrizes dessa política, destacam-se a necessidade de incentivar a separação na origem e a coleta seletiva como instrumentos de gestão ambiental eficientes, vinculando a atuação municipal ao cumprimento dessas obrigações. A iniciativa integra o conjunto de ações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que vão ao encontro da cultura sustentável, prevendo a diminuição e prevenção da geração de resíduos sólidos em Juiz de Fora.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4680/2025, que **"Dispõe sobre o Programa Lixo Zero e a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de resíduos recicláveis secos em residências, estabelecimentos comerciais, indústrias e edificações públicas do Município de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência, em vista da dignidade humana e e do bem estar social através de um meio ambiente sadio e equilibrado, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 17 de fevereiro de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

